namento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 21 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490387300082024

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a prorrogação do período da criação da Comissão Eleitoral para eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teresina, gestão 2025- 2027. A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei nº 2.456 de 18 de janeiro de 1996 e posteriormente alterada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22, de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 33º Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 18 de outubro de 2024. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o período de Criação da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMAS Nº 68, de 07 de agosto de 2024 para coordenar o processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS, gestão 2025 – 2027 até o dia 22 de outubro de 2024. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de 18 de Outubro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, em 18 de outubro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, Conselheira Presidente do CMAS Teresina. GESTÃO 2023-2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300387300092024

CONTRATO Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - ETURB (RELANÇAMENTO). ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.002276/2022-19 - ETURB. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002058/2024-10. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. - EPP (LOGUS LOCADORA). Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras e impressoras novas sem uso anterior, destinada à geração de cópias e impressões de documentos, pretos e brancos e coloridos, com fornecimento de equipamentos sob o regime de comodato, para cópias e impressões padrão A4 e Ofício, todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos--GERAL. Valor Total: R$ 44.748,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 18 de outubro de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. José Bezerra Veras Júnior.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450387300102024

ERRATA AO ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO (10830468) – REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.021375/2024-46. OBJETO: ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.307.469,49 (VINTE E QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); LEIA-SE: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.465.242,79 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024. ASSINA, PELA FMS, ÍTALO COSTA SALES.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410387300112024

PORTARIA Nº 92/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre os prazos e competências para remessa de documentos e prestação de contas. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO a Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, sobretudo seu Capítulo XIII, que dispõe sobre REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS RPPS; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-PI n° 05, de 18 de dezembro de 2023, que define prazos, conteúdo e forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; CONSIDERANDO o art. 3° da Instrução Normativa TCE-PI n° 05, de 12 de dezembro de 2014, que determina a aplicação de multa em razão do atraso ou da ausência da apresentação de documento ou informação integrante da prestação de contas; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a prestação de contas e evitar sanções posteriores, RESOLVE: Art. 1º. A prestação de contas ao Tribunal de Contas estadual e ao Ministério de Previdência Social passa a seguir o disposto na presente Portaria, sem prejuízo das Instruções Normativas TCE-PI n° 05/2023 e 05/2014, da Portaria TCE n° 125/2024, da Portaria n° 1.467 do MTP ou de outras que vierem a substituí-las, bem como das Orientações e Manuais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Art. 2º. São sistemas de prestação de contas do TCE-PI, nos quais a presente entidade deve estar cadastrada e manter seus dados atualizados, os seguintes: I - Documentação Web (DocWeb); II - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres); III - Sistema de Captura de Evidências (Capture Web); IV - Sistema de Fiscalização de Recursos Humanos (RHWeb); V - Licitação Web (LW), Contratos Web (CW) e Obras Web (OW); VI - Sistema de Envio de Prestações de Contas (TCEnvia) e VII - Outros que vierem a ser instituídos. **§1°.** Responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e pela prestação de informações no Sagres o setor de contabilidade do IPMT, no que tange ao Sagres-contábil, e a Diretoria Administrativa e Financeira, ou o setor que venha a ser encarregado pela folha de pagamento, no que tange ao Sagres-folha. **§2°.** Responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do Capture Web o Gabinete da Presidência do IPMT. **§3°.** Quando do recebimento de questionário por via do Capture Web, o gestor designará um ou mais responsáveis pelo preenchimento das questões. **§4°.** Responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e pela prestação de in-